



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

Processo nº: 202204000328349
Nome / Interessado: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS
Assunto: REQUERIMENTO

D E S P A C H O

A **Dra. Sirlei Martins da Costa**, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do expediente constante do evento 1, considerando às ações desenvolvidas por este Tribunal de Justiça, em razão do Termo de Adesão firmado por este Poder Judiciário ao Pacto Nacional pela Primeira Infância, sugeriu a realização de evento presencial no salão nobre desta Presidência, no dia 12 de abril de 2022, com a expedição de convites às autoridades elencadas no referido expediente.

Nos eventos 13 e 14, foram juntados o Termo de Adesão ao Pacto Nacional Pela Primeira Infância Celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e os Atores da Rede de Atenção à Primeira Infância, bem como o Termo de Compromisso do Comitê Goiano para Implementação das Ações Previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância.

Após regular tramitação deste procedimento administrativo, esta Presidência determinou a expedição de ofícios às autoridades elencadas no referido parecer, para participarem da reunião presencial que ocorreu no dia 22 de setembro de 2022, que tratou de assuntos pertinentes à apresentação de proposta pela Secretaria de Estado da Educação de Goiás e pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Goiás relativa às ações para cumprimento Pacto Nacional pela Primeira Infância neste Estado de Goiás (evento 76).

Posteriormente, sobreveio ofício nº 3794/2022/SGG (evento 78), por meio do qual o eminente Governador do Estado de Goiás, Ronaldo Caiado, manifestou pelo “*ajuste parcial em relação ao conteúdo da proposta referente a*

Sequência/Item 2 da minuta do Plano de Ação (000031941489), com as devidas sugestões de alterações no que tange à responsabilidade daquela Secretária, conforme se extrai do Plano de Ação (000033655624)" (f. 1- evento 78).

No evento 117, foi juntada a relação dos participantes da reunião do Comitê Goiano do Pacto Nacional pela Primeira Infância, realizada no dia 22 de setembro de 2022, oportunidade em que a Secretária de Estado de Educação apresentou o plano de educação voltado à primeira infância (evento 118).

Na sequência, a Dra. Sirlei Martins da Costa, Juíza Auxiliar desta Presidência, por meio do Parecer nº 869/2022 (evento 119), opinou:

[...] Na citada reunião, a Secretária de Estado do Desenvolvimento Social de Goiás apresentou proposta da UNESCO para contratações que auxiliarão na implementação de ações garantidoras dos direitos previstos no marco da primeira infância.

O grupo resolveu que seria importante o compartilhamento de experiências com o Estado do Ceará, o qual já elaborou edital para contratação em razão da parceria com a UNESCO. A reunião com representantes do Governo do Ceará foi marcada para o dia 21.10.2022, às 9h30 e será realizada por vídeoconferência.

Ademais, foi discutido sobre a publicação do Edital do "Prêmio Pacto pela Primeira Infância" pelo Tribunal de Contas do Município, o que ocorreu no último dia 13 de outubro.

O Prêmio Pacto Pela Primeira Infância vai selecionar e premiar os municípios que aderirem ao Termo de Instituição de Comitês Municipais Pela Primeira Infância e que contribuirão para o alcance dos indicadores definidos pelo TCE-GO, com o desenvolvimento, entre outras ações, de iniciativas voltadas para a promoção de mais consultas pré-natais, imunização contra a poliomelite e aumento no percentual de crianças nas creches dos municípios, itens considerados prioritários no edital. Também são esperadas a redução de percentual de partos cesáreos, de nascidos vivos de baixo peso e das taxas de mortalidade infantil, além de maior acesso à água potável.

Além disso, de acordo com o edital, são fundamentais as práticas para a promoção de instituição de famílias acolhedoras

e (ou) guarda subsidiada; o enfrentamento ao sub-registro, o reconhecimento de paternidade no registro civil de nascimento e, principalmente, transformação do Plano Municipal da Primeira Infância em lei. Cada um desses procedimentos tem pontuação definida no documento.

A premiação consistirá em duas modalidades:

Selos

Os órgãos com melhor pontuação serão premiados com selos Diamante, Ouro, Prata e Bronze, conforme especificado no edital.

Certificados

O edital prevê Certificado de Município Amigo da Primeira Infância para aqueles que aderirem ao Termo de Instituição de Comitês Municipais pela Primeira Infância, com composição obrigatória de representantes das secretarias de Assistência Social, Educação, Habitação, Saúde e Trabalho e Renda; Conselhos Municipais de Educação e Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar. Além disso, eles devem ter, ainda que como convidados, integrantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, OAB, Câmara Municipal, Conselhos de Saúde e de Assistência Social, entidades religiosas e membros da sociedade civil organizada.

O Comitê Goiano para o Pacto da Primeira Infância divulgará o resultado preliminar do Prêmio 40 dias após a apresentação dos relatórios de ações desenvolvidas pelos municípios. Os interessados em impugnar o resultado preliminar terão cinco dias úteis a partir da divulgação e o resultado final será anunciado 15 dias após o prazo recursal. O edital tem validade de 12 meses a partir da data de publicação.

Mais informações podem ser acessadas por meio dos links: [...]

Ao teor do exposto, e considerando a publicação do edital tratado no Proad 202206000342947, SUGIRO a Vossa Excelência que encaminhe, mediante Ofício Circular, cópia deste parecer, da decisão de Vossa Excelência, do Termo de Instituição

de Comitês Municipais pela Primeira Infância Termo de Adesão (eventos 65 e 66 do PROAD nº/ 202206000342947) e do Edital que premiará os Municípios goianos (evento 43 do PROAD 202206000342947) a todos os magistrados e a todas as magistradas, a fim de que busquem a divulgação entre os representantes dos Municípios, de modo a se obter o maior engajamento de todos para o alcance das melhorias pretendidas na área da primeira infância.

É o parecer que submeto à apreciação desse insigne Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

No evento 120, foi juntado Plano de Ação atualizado.

Após, a magistrada parecerista apresentou Parecer Complementar nº 874/2022 (evento 121), nos seguintes termos:

[...] A sugestão apresentada pelo Governo do Estado de Goiás diz respeito à supressão do item 2 do Plano de Ação, o qual prevê a seguinte ação sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social “Assegurar o acesso aos serviços públicos para crianças vulneráveis de zero a seis anos. Proposta do Secretário de Desenvolvimento Social do Governo de Goiás, que deverá ser mais bem explicitada”.

Nesse sentido, considerando que a referida ação está sujeita apenas à atribuição da Secretaria que solicitou a sua exclusão, SUGIRO o deferimento, sem necessidade de nova oitiva dos demais membros.

Ademais, considerando que apenas o Arcebispo Metropolitano de Goiânia não se manifestou a respeito, contudo, foi ressaltado que a ausência de resposta seria entendida como concordância, SUGIRO o encaminhamento dos autos à Diretoria-Geral para que promova a publicação do Termo de Compromisso do Comitê Goiano para Implementação das Ações Previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância, considerando o Plano de Ação ora anexado.

Considerando o Edital de premiação aos municípios do Estado de Goiás que contribuirão para o cumprimento do Pacto Nacional pela Primeira Infância, **acolho** a peça opinativa constante do evento 119, nos termos do art.

50, § 1º, da Lei Estadual nº 13.800/2001, e **determino** a expedição de Ofício Circular às magistradas e aos magistrados deste Poder Judiciário, requerendo que seja providenciado a divulgação entre os representantes dos Municípios, de modo a se obter o maior engajamento de todos para o alcance das melhorias pretendidas na área da primeira infância.

Determino, ainda, que os referidos ofícios sejam expedidos fazendo-se acompanhar de cópias deste Despacho, do Parecer nº 869/2022 (evento 119), do Termo de Instituição de Comitês Municipais pela Primeira Infância e Termo de Adesão (eventos 65 e 66 do PROAD nº 202206000342947), bem como do Edital Prêmio Pacto pela Primeira Infância (evento 43 do PROAD 202206000342947).

Defiro a alteração realizada no “item 2” do Plano de Ação para implementação das ações previstas no Pacto Nacional da Primeira Infância, nos termos do documento juntado do evento 120.

Por fim, **determino** o encaminhamento destes autos à Diretoria-Geral deste Tribunal para promover a publicação do Termo de Compromisso do Comitê Goiano para implementação das Ações Previstas no Pacto Nacional pela Primeira Infância, considerando o Plano de Ação anexado no evento 120.

À Secretaria-Executiva para providenciar.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

Desembargador CARLOS ALBERTO FRANÇA
Presidente

//AssAdM17

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 590602347782 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202204000328349

CARLOS ALBERTO FRANÇA

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 20/10/2022 às 20:03

